



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /22, DE DE

DE 2022.

EMENTA: TRATA DA ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS PARA O BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, amparada no que dispõe o Regimento Interno, aprova especialmente para este biênio 2023/2024, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis para o biênio 2023/2024, será realizada em sessão ordinária, no dia 23 de fevereiro de 2022, em horário regimental, ficando todos os Vereadores de logo convocados, devendo-se observar os seguintes procedimentos:

I - Realização por ordem do Presidente, da chamada regimental para verificação de quorum;

II - Leitura das inscrições dos candidatos a cargos da Mesa Diretora;

III - Chamada nominal dos Vereadores para declararem os seus votos;

IV - Proclamação do resultado pelo Presidente;



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

V - Posse dos eleitos para o dia 1º de janeiro imediatamente subsequente ao ano da eleição.

§ 1º - A Mesa Diretora compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Secretários conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis.

§ 2º - A inscrição dos candidatos a cargos da Mesa Diretora deverá ser registrada na Secretaria da Câmara Municipal até o início da sessão solene de acordo com o caput deste artigo.

§ 3º - Uma vez registrada a Chapa, no Ato da inscrição, no prazo referido no parágrafo anterior, os candidatos não mais poderão concorrer em outra chapa para eleição corrente.

§ 4º - A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á mediante voto sempre aberto e público, assegurando-se o direito de voto inclusive aos seus candidatos, conforme os preceitos do Regimento Interno.

§ 5º - A votação far-se-á cargo a cargo mediante chamada dos nomes dos Vereadores pelo Presidente na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V – Terceiro Secretário e,
- VI – Quarto Secretário.

Art. 2º - Será considerado eleito, para cada cargo da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio, o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 3º - Qualquer outra deliberação não contida na presente Resolução, será observada a regulamentação trazida no Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis e na Lei Orgânica do Município de Anápolis.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

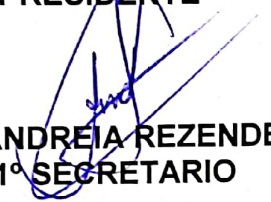
Art. 4º - A eleição para a renovação far-se-á mediante termo lavrado em ata e assinado pelos Vereadores presentes à sessão solene.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁPOLIS, 01 de fevereiro de 2.022.


LEANDRO RIBEIRO
PRESIDENTE


DOMINGOS PAULA
VICE PRESIDENTE


ANDREIA REZENDE
1º SECRETARIO


CLEIDE HILARIO
2º SECRETARIO

JOÃO DA LUZ
3º SECRETARIO

JOSE FERNANDES
4º SECRETARIO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

JUSTIFICATIVA

O processo legislativo é amplo e, nele estão contidas as competências de elaborar leis, emendas a Lei Orgânica do Município, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Resoluções e, tantos outros instrumentos legislativos que estão à disposição dos membros do Poder Legislativo.

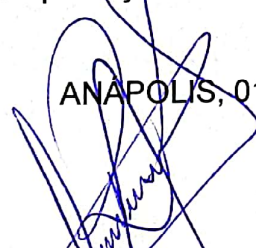
Com isto, legal e constitucionalmente é possível que esta Casa possa alterar o momento de se escolher a mesa diretora para o próximo biênio.

Os projetos de resolução são destinados a regular as matérias da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

A resolução aprovada e promulgada tem eficácia de lei ordinária.

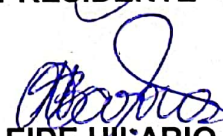
Firme neste entendimento, apresentamos esta propositura e solicitamos sua aprovação.

ANAPOLIS, 01 de fevereiro de 2.022.


LEANDRO RIBEIRO
PRESIDENTE


DOMINGOS PAULA
VICE PRESIDENTE


ANDREIA REZENDE
1º SECRETARIO


CLEIDE HILÁRIO
2º SECRETARIO

JOÃO DA LUZ
3º SECRETARIO

JOSE FERNANDES
4º SECRETARIO